



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU/UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, S/N, TELEFAX (82) 3530-3382 – CEP: 57312-270 – Arapiraca-Alagoas

RESOLUÇÃO N.º 11/2012-CONSU/UNEAL de 19 de julho de 2012.

Institui o Programa de Bolsa de Incentivo à Pesquisa, Extensão e Docência - PROPED da UNEAL e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Estadual de Alagoas – CONSU/UNEAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a deliberação tomada na Sessão Ordinária de 19 de julho de 2012, com base no Processo n.º 4104-1423/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Programa de Bolsa de Incentivo à Pesquisa, Extensão e Docência - PROPED, para o quadro de professores da UNEAL baseado no princípio legal da indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão.

Art. 2º - O Programa de bolsa de Incentivo à docência tem como objetivos principais:

- I-** Incentivar a participação dos docentes da UNEAL, na condição de coordenadores e colaboradores nos projetos de ensino, pesquisa e extensão desencadeados pela UNEAL;
- II-** Proporcionar aos acadêmicos da UNEAL uma articulação entre pesquisa, ensino e extensão, estimulando-os a participarem de atividades que possam gerar impactos na comunidade sob a qual são sujeitos partícipes;
- III-** Contribuir com a formação de pesquisadores, produtores de conhecimentos através da pesquisa, ensino e extensão;
- IV-** Estimular o docente e discente da UNEAL na descoberta de questões inquietadoras, propensas à pesquisa, assim como na busca de possíveis soluções, utilizando-se da criticidade, criatividade e reflexão frente à realidade atual.

Art. 3º - O programa de bolsa de incentivo a docência será administrado pela Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pesquisa de Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Extensão, que cuidarão da regulamentação, da construção do Edital e da seleção dos projetos, bem como da seleção dos alunos e respectivas escolas de educação básica e repartições públicas sob as quais os alunos do referido programa fazem parte.

Parágrafo único - os recursos financeiros destinados ao programa de bolsa de incentivo à docência serão geridos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão e em casos específicos por entes devidamente credenciados mediante convênio, contrato ou outros instrumentos legais.

Art. 4º - Além do coordenador do projeto, será permitida a participação de professores colaboradores nos projetos apresentados, respeitando a linha de pesquisa e área de conhecimento dos cursos ofertados na UNEAL.

Art. 5º - Cada docente, coordenador e/ou colaborador dos projetos receberá bolsa de incentivo à docência, a que alude a presente resolução, considerando as horas disponibilizadas para as atividades de pesquisa, ensino e extensão, bem como as ações necessárias à concreção de tais atividades.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 19 de julho de 2012, Sala dos Conselhos – Reitoria/ UNEAL.

Prof. JAIRO JOSÉ CAMPOS DA COSTA
Presidente do Conselho Superior – CONSU